



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 214/2020/PGM

Vilhena/RO, 14 de julho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

P.134

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 5.907/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 16 / 07 / 20

Hora 08:50

Leonardo

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.907 /2020

Mensagem

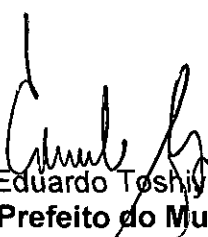
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Procuradoria Geral, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da PGM, visando o pagamento de cumprimento de sentenças judiciais durante o exercício financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

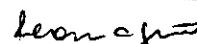
Vilhena (RO), 14 de julho de 2020.


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 16/07/20

Hora 08:50



EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.907 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município

0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

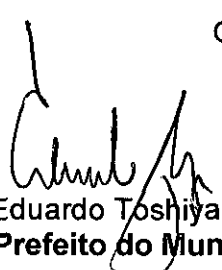
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 100.000,00
ou do Militar

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de julho de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

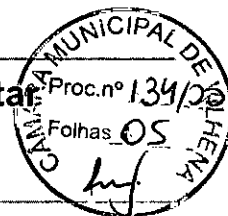
EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Lei Ordinária 5.907, 5.908/2020 e Projeto de Lei Complementar 373/2020

1 mensagem



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

17 de julho de 2020 07:31

Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadorprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancasilva@gmail.com>, cleialindavha123456789@gmail.com, laercioavec2015@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>

Olá!

Segue em anexo os Projetos de Leis Ordinárias nº 5.907 e 5.908/2020, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 373/2020 para conhecimento. Todos acompanhados da respectiva mensagem executiva.

Junto ao Projeto de Lei Complementar segue o processo 4283 2019.

Proc. 4283 2019.pdf**5 anexos**

- PL 5.908-20 Mensagem.doc**
139K
- PL 5.908-20.doc**
140K
- PL 5.907-20 Mensagem.doc**
139K
- PL 5.907-20.doc**
143K
- PL COMPLEMENTAR 373-2020.pdf**
500K

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.907/2020**, à **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 48 e 51 da Resolução nº 030/2020.

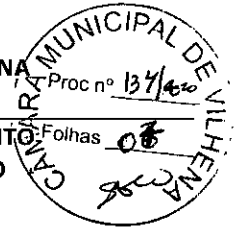
Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 29 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

ARB-3

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.907/2020

PARECER Nº 119 /2020

De iniciativa do Poder Executivo, a Propositura dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento-Programa da Procuradoria Geral do Município – PGM.

O recurso será destinado ao pagamento de sentenças judiciais durante o exercício financeiro.

O Crédito provirá da anulação parcial da dotação orçamentária da Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, referente a Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.

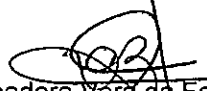
Após análise, a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** emite Parecer **Favorável** à proposição, pois apresenta relevância administrativo-social.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.


Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
CFO


Vereador Célio Batista
PRESIDENTE


Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIO


Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

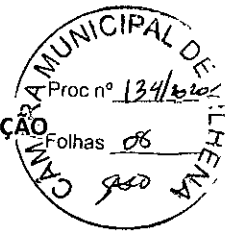
EM BRANCO

11/11/11

11/11/11



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.907/2020

PARECER DA CCJR Nº 97 /2020

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância administrativa no cumprimento de sentenças judiciais, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
CCJR

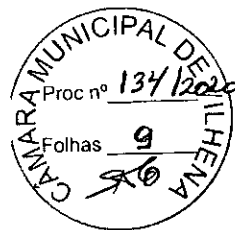
Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B.

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 9 (nove) folhas numeradas.

Arquive-se em 12 de agosto de 2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

Cerúncia de Publicação com Reserua do no Diário Oficial Eletrônico em _____
Diretoria Legislativa

EM BRANCO